



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO**

1. DO OBJETO:

1.1. Fornecimento/Aquisição de Kit de sinalização acústica e visual, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A instalação dos equipamentos não integra o objeto da presente contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	· Kit Sinalizador Acústico e Visual (Barra/Giroflex + Sirene + Controlador): · Barra sinalizadora em formato linear, com cúpula em policarbonato de alta resistência a impactos nas cores azul e vermelha, montada sobre base de alumínio ou material anticorrosivo. Iluminação em módulos de LED com potência mínima de 3 watts por módulo. · Acompanha sistema de sinalização acústica (sirene eletrônica e alto-falante) com potência mínima de 100W, pressão sonora mínima de 120 dB a 1 metro, contendo no mínimo 5 tons (ex: Wail, Yelp, Hi-yelp, manual e Horn) e função megafone com microfone (PTT). · Inclui painel controlador centralizado retroiluminado, chicotes elétricos com conectores à prova d'água (instalação independente com proteção por fusíveis) e kit de ferragens/garras específico para fixação no teto do veículo Chevrolet Cruze sedan (ano 2019), tensão 12V.  Imagens meramente Ilustrativas · 04 Mini Sinalizadores Auxiliares (Strobo / Luzes Perimetrais): (4 unidades por kit) · Módulo sinalizador auxiliar de advertência em formato compacto, com lente em plástico de engenharia de alta resistência a impactos e grau de proteção mínimo IP66, garantindo resistência à água e à poeira. Cada módulo deverá ser composto por, no mínimo, 03 (três) LEDs de alta eficiência. · Tensão 12V, para instalação na grade frontal ou para-choque. Obs: O fornecimento deverá contemplar, no total, 08 (oito) módulos sinalizadores auxiliares, sendo 04 (quatro) na cor azul e 04 (quatro) na cor vermelha, distribuídos entre os 02 (dois) veículos atendidos pela contratação.	02		

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que os componentes que integram os kits de sinalização acústica e visual constituem um sistema único e interdependente, cuja compatibilidade é essencial para o adequado funcionamento da solução. A contratação em item único favorece a padronização dos equipamentos, simplifica a gestão e a garantia dos bens fornecidos e revela-se mais vantajosa para a Administração, considerando o reduzido quantitativo e o baixo valor estimado da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A necessidade da presente contratação surgiu em razão da incorporação à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais de dois veículos recebidos por doação de outro órgão público, fato que gerou a necessidade de adequação desses bens para utilização em atividades relacionadas à segurança institucional e de apoio às atribuições da Polícia Judicial.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer a capacidade operacional da Polícia Judicial do TRE-MG, permitindo a utilização adequada dos veículos recentemente incorporados ao patrimônio público em ações de pronta resposta, policiamento ostensivo, prevenção de incidentes e apoio às atividades de segurança institucional. Atualmente, o Tribunal não dispõe de

viatura ostensiva plenamente preparada para o exercício dessas atribuições, o que representa uma limitação operacional para a atuação da Polícia Judicial e reduz a capacidade de resposta da Administração diante de situações que demandem intervenção rápida e coordenada.

2.3. A inexistência de veículos adequadamente preparados para atividades ostensivas compromete a eficiência das ações de prevenção e proteção desenvolvidas pela Polícia Judicial, especialmente em ocorrências que envolvam riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores, eleitores e demais usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral, bem como à preservação do patrimônio público e à manutenção da ordem nas dependências da instituição.

2.4. A necessidade revela-se ainda mais relevante durante os períodos eleitorais, quando há significativo incremento das atividades de segurança institucional em decorrência da ampliação da atuação da Justiça Eleitoral em todo o Estado. Nessas ocasiões, a Polícia Judicial poderá ser demandada para atuar na escolta de urnas eletrônicas e demais materiais sensíveis do processo eleitoral, no transporte seguro de magistrados e servidores em áreas de risco, na garantia da ordem nas zonas eleitorais, no acompanhamento de materiais sensíveis e no reforço da segurança das unidades da Justiça Eleitoral.

2.4.1. A inexistência de viatura ostensiva adequadamente estruturada compromete a capacidade de pronta resposta da Polícia Judicial, dificultando o deslocamento célere de agentes para o atendimento de ocorrências e a adoção das medidas necessárias à contenção de distúrbios, ameaças, invasões ou outras situações que possam colocar em risco pessoas, instalações, equipamentos e serviços essenciais ao funcionamento da Justiça Eleitoral, especialmente em cartórios eleitorais localizados em municípios distantes da Capital.

2.4.2. Nesse contexto, a disponibilização de veículos aptos ao desempenho dessas funções contribui para a redução do tempo de resposta, para o aumento da capacidade de mobilização das equipes, para o fortalecimento da presença institucional da Polícia Judicial e para a maior efetividade das ações de segurança desenvolvidas pelo Tribunal durante o período eleitoral e nas demais atividades de segurança institucional.

2.5. Paralelamente aos ganhos operacionais, a disponibilização de viaturas com características ostensivas possui importante efeito preventivo e dissuasório, fortalecendo a percepção de segurança por parte de magistrados, servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços da Justiça Eleitoral. A presença institucional da Polícia Judicial em ações ostensivas contribui para a prevenção de ilícitos, para a mitigação de riscos e para a proteção das instalações e atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

2.6. Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o fortalecimento da segurança institucional do Poder Judiciário. A **Resolução CNJ nº 344/2020**, ao regulamentar o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e disciplinar as atribuições dos agentes e inspetores da Polícia Judicial, pressupõe a disponibilização de meios materiais adequados ao desempenho de suas atividades operacionais e de pronta resposta.

2.6.1. De igual modo, a **Resolução CNJ nº 435/2021**, que institui a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário (SINASPJ), estabelece diretrizes voltadas ao fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos judiciários, à gestão de riscos e à adoção de medidas destinadas à proteção de pessoas, instalações, bens e serviços essenciais à atividade jurisdicional. Nesse contexto, o reaparelhamento e a estruturação dos recursos de emprego da Polícia Judicial constituem medidas compatíveis com os objetivos da política nacional de segurança instituída pelo CNJ.

2.6.2. Além disso, a **Recomendação CNJ nº 114/2021** orienta os órgãos do Poder Judiciário a adotarem protocolos e medidas voltadas à segurança de magistrados submetidos a situações de risco, reforçando a necessidade de os tribunais manterem estrutura operacional apta a executar ações de proteção institucional, segurança de autoridades e resposta a ocorrências que possam comprometer a integridade de pessoas e instalações.

2.7. Dessa forma, a contratação não representa apenas uma medida de adequação patrimonial decorrente da incorporação de novos veículos à frota do TRE-MG, mas constitui ação estratégica voltada ao fortalecimento da segurança institucional, à ampliação da capacidade operacional da Polícia Judicial e ao adequado atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. A medida contribuirá para a melhoria da capacidade de pronta resposta, para o incremento das ações preventivas e ostensivas e para a proteção de magistrados, servidores, colaboradores, eleitores, patrimônio e instalações da Justiça Eleitoral, conferindo maior eficiência e efetividade às atividades de segurança desenvolvidas pelo Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 02 (dois) kits completos de sinalização acústica e visual de emergência, destinados à aplicação em 02 (dois) veículos Chevrolet Cruze LT NB AT, ano/modelo 2019/2020, pertencentes à frota deste Tribunal. As especificações técnicas dos equipamentos e demais requisitos do objeto encontram-se detalhados no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1. A instalação dos kits de sinalização acústica e visual nos veículos **não integra o escopo** da presente contratação, sendo executada pela empresa atualmente contratada pelo Tribunal para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, acompanhados de todos os componentes, acessórios e materiais necessários à sua instalação e perfeito funcionamento.

3.1.3. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, contendo identificação do produto e demais informações aplicáveis, tais como marca, fabricante, prazo de garantia e outras especificações pertinentes.

3.1.4. A proposta deverá informar, no mínimo, marca, modelo, fabricante, prazo de garantia, valores unitários e totais dos itens ofertados.

3.1.5. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Exigência de blocos ópticos compostos exclusivamente por LEDs de alta intensidade, pois garante baixíssimo consumo da bateria do veículo em relação às lâmpadas antigas, reduzindo o desgaste do alternador e as emissões indiretas de carbono. Exigência de lentes em policarbonato com proteção UV e índice de proteção mínimo IP65, já que equipamentos mais duráveis geram menos substituições e menor descarte de resíduos plásticos e eletrônicos a longo prazo.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

Não há indicação de marca, devendo ser observadas apenas as características físicas as especificações técnicas do objeto.

Da exigência de amostra e protótipo

Não serão exigidas amostras ou protótipos, considerando que se trata de um bem padronizado, cujas características técnicas e dimensões podem ser plenamente verificadas por meio da análise das especificações constantes no edital, sendo suficiente a conferência das características descritas. Tal medida evita custos adicionais e assegura a economicidade do processo, sem prejuízo da qualidade e da segurança exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS, do TRE-MG, situado na Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-002, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8 e 18 horas. A fornecedora deverá ligar com antecedência mínima de 48h para o setor e agendar a entrega, por meio dos telefones (031) 3307-1949 e 3307-1661;

5.3. Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do término daquele prazo**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

5.3.1. O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, que se manifestará apenas após a efetiva entrega do objeto.

5.4. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da comunicação de recusa do TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Considerando que a pesquisa preliminar de mercado demonstrou ser prática comum o oferecimento de garantia para equipamentos profissionais de sinalização veicular, exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos, contada da data do recebimento definitivo.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Instrumento de Medição do Resultado - IMR

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.1.1. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.1.2. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

Recebimento do Objeto

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Forma e prazo de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado **OU** o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sem disputa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da aquisição está previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano de Contratações Anual é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

I - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.

II - O atraso injustificado na entrega ou na substituição/reparo do objeto acarretará a(o) contratada(o) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, até o 6º (sexto) dia de atraso.

III - Após o 6º (sexto) dia de atraso na entrega do objeto, a Administração poderá promover a extinção da nota de empenho, caracterizando a inexecução total da obrigação contratada, hipótese em que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

VI - Havendo solicitação, pela(o) contratada(o), de qualquer alteração na entrega ou execução e, deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, fica a(o) contratada(o) sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - Os débitos da(o) contratada(o) para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022](#).

IX - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela(o) contratada(o) junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

X - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no inciso acima, a(o) contratada(o) será intimada(o) a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

XI - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à(o) contratada(o).

XII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(o) contratada(o).

XIII - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

XIV - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XV - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XVI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1. As partes devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, se comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

11.2. As partes devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiver acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

11.3. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do seu descumprimento da "LGPD".

12. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - LAI

12.1. Não há necessidade de classificação deste Termo de Referência quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considerando que a contratação é pública, o que garante o amplo acesso aos interessados.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LOURENÇO DOCHE**, **Técnico Judiciário**, em 21/09/2026, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO FERNANDES PESSANHA**, **Técnico Judiciário**, em 21/09/2026, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7841845** e o código CRC **CDFD92F5**.